



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO 0, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070946
Telefone: (61) 3313-4509 - <http://www.inss.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

Processo nº 35014.202585/2022-40

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023
PRGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL *que gerenciará a ata de registro de preços*, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco O, sala 518, Asa Sul, Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/0001-40, neste ato representada pela Diretora de Orçamento, Finanças e Logística - Substituta, a senhora **DÉBORA APARECIDA ANDRADE FLORIANO**, CPF/MF nº [REDAZIDO], portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDAZIDO], expedida por SESP-DF, designada pela Portaria MPS nº 2.718, de 24 de julho de 2023, publicada no DOU nº 141, de 26 de julho de 2023, Seção 2, página 54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, publicada no DOU de 11/11/2022, processo administrativo nº 35014.202585/2022-40, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, do tipo médico/hospitalar, especificado(s) no(s) item(ns) 8, 16, 26, 27, 43, do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA CNPJ: 48.346.978/0001-36 Endereço: Rua Tuiuti 1902 – Loja, Santa Maria - RS, CEP : 97.015-662 FONE: (55) 98114 7809; E-MAIL – distribuidora.damed@gmail.com Representante legal: Sra. : DAIENE E. DA ROSA VIANE; Função: Proprietária; RG Nº : [REDACTED] e do CPF Nº [REDACTED]						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
8	ABAIXADORES DE LÍNGUA DESCARTÁVEIS (PACOTE COM 100 UNIDADES) * Espátula Palito De Madeira Abaixador De Língua C/ 100un *Pacote contém 100 unidades *Medidas: 14 x 1cm de largura; 0,2 mm de espessura. Utilizado por profissionais da beleza em procedimentos de depilação/estética e profissionais da saúde durante exames realizados em clínicas e hospitais. *Características: - Madeira de alta qualidade. - Produto descartável - Formato convencional liso. - Espessura e largura uniforme em toda a sua extensão.	ESTILO	ESTILO	embalagem com 100 unidades	535	R\$ 4,40	12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo
16	ABAIXADORES DE LÍNGUA DESCARTÁVEIS (PACOTE COM 100 UNIDADES) * Espátula Palito De Madeira Abaixador De Língua C/ 100un *Pacote contém 100 unidades *Medidas: 14 x 1cm de largura; 0,2 mm de espessura. Utilizado por profissionais da beleza em procedimentos de depilação/estética e profissionais da saúde durante exames realizados em clínicas e hospitais. *Características: - Madeira de alta qualidade. - Produto descartável - Formato convencional liso. - Espessura e largura uniforme em toda a sua extensão.	ESTILO	ESTILO	embalagem com 100 unidades	601	R\$ 4,40	12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo

26	MÁSCARADESCARTÁVELCOM CLIP -Máscara descartável, modelo tripla, com elástico, confeccionada em não tecido(TNT), atóxica e hipoalergênica, com camada externa hidrorrepelente constituída de tecido de 100%polipropileno, não estéril, fabricada por meio do sistema de solda ultra-sônica. Possui clipe nasal que proporcional excelente adaptação ao contorno do rosto, tripla Camada, com camada intermediária constituída de filtro bacteriológico(Meltblown) que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior do que 96% limpeza, produto de uso único. TNT (não tecido).Com certificação anvisa. Deve contar data de fabricação e validade na embalagem, bem como o número do lote.	MEDIX	MEDIX	embalagem com 100 unidades	2.110	R\$ 5,00	12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo
27	MÁSCARADESCARTÁVELCOM CLIP -Máscara descartável, modelo tripla, com elástico, confeccionada em não tecido(TNT), atóxica e hipoalergênica, com camada externa hidrorrepelente constituída de tecido de 100%polipropileno, não estéril, fabricada por meio do sistema de solda ultra-sônica. Possui clipe nasal que proporcional excelente adaptação ao contorno do rosto, tripla Camada, com camada intermediária constituída de filtro bacteriológico(Meltblown) que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior do que 96% limpeza, produto de uso único. TNT (não tecido).Com certificação anvisa. Deve contar data de fabricação e validade na embalagem, bem como o número do lote.	MEDIX	MEDIX	embalagem com 100 unidades	703	R\$ 5,00	12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo

43	MÁSCARADESCARTÁVELCOM CLIP -Máscara descartável, modelo tripla, com elástico, confeccionada em não tecido(TNT), atóxica e hipoalergênica, com camada externa hidrorrepelente constituída de tecido de 100%polipropileno, não estéril, fabricada por meio do sistema de solda ultra-sônica. Possui clipe nasal que proporciona excelente adaptação ao contorno do rosto, tripla Camada, com camada intermediária constituída de filtro bacteriológico(Meltblown) que proporciona uma BFE (eficiência de filtragem bacteriana) maior do que 96% limpeza, produto de uso único. TNT (não tecido).Com certificação anvisa. Deve contar data de fabricação e validade na embalagem, bem como o número do lote.	MEDIX	MEDIX	embalagem com 100 unidades	2.000	R\$ 5,00	12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo
----	---	-------	-------	----------------------------	-------	----------	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional do Seguro Social - Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - DIROFL.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
8	510178	embalagem com 100 unidades	535
16	512074	embalagem com 100 unidades	601
26	510181	embalagem com 100 unidades	2.110
27	510181	embalagem com 100 unidades	703
43	510677	embalagem com 100 unidades	2.000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do

registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília/DF, 26 de julho de 2023.

DAIENE E. DA ROSA VIANE

DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA

DÉBORA APARECIDA ANDRADE FLORIANO

Diretora de Orçamento, Finanças e Logística - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA**, Usuário Externo, em 26/07/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA APARECIDA ANDRADE FLORIANO**, Diretor(a) de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a), em 04/08/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12588965** e o código CRC **1D950ECE**.